



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0019053-32.2020.8.17.2001**

AUTOR: COSME JOSE DE SOUZA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

DESPACHO

V.

Defiro a gratuidade da Justiça, com fundamento no art. 98 do CPC.

**Considerando a necessidade de perícia antecedente à audiência de conciliação,
reputo prejudicada a realização de audiência prévia.**

**Cite-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335,
CPC/2015), ofertar resposta aos termos da ação, sob pena de revelia e confissão quanto à
matéria fática (art. 344, CPC/2015). A fim de sanar qualquer dúvida, o termo inicial do prazo
para contestação será a data de juntada do A.R. positivo aos autos.**

**Ressaltando, por outro lado que, em virtude da pandemia do coronavírus, o
Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio de Resolução nº 313, de 19 de março de**



2020, artigo 5º, determinou que “ficam suspensos os prazos processuais a contar da publicação desta Resolução a contar da publicação desta Resolução, até 30 de abril de 2020”

Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2020

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019053-32.2020.8.17.2001

AUTOR: COSME JOSE DE SOUZA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 60590238 , conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO V. Defiro a gratuidade da Justiça, com fundamento no art. 98 do CPC. Considerando a necessidade de perícia antecedente à audiência de conciliação, repto prejudicada a realização de audiência prévia. Cite-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335, CPC/2015), ofertar resposta aos termos da ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (art. 344, CPC/2015). A fim de sanar qualquer dúvida, o termo inicial do prazo para contestação será a data de juntada do A.R. positivo aos autos. Ressaltando, por outro lado que, em virtude da pandemia do coronavírus, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio de Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, artigo 5º, determinou que “ficam suspensos os prazos processuais a contar da publicação desta Resolução a contar da publicação desta Resolução, até 30 de abril de 2020” Cumpra-se. Recife, 14 de abril de 2020 Juiz(a) de Direito"

RECIFE, 12 de maio de 2020.

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019053-32.2020.8.17.2001

AUTOR: COSME JOSE DE SOUZA

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

RECIFE, 12 de maio de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

Endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 345, Boa Viagem – Recife – PE CEP: 51.011-050

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **20041323210301600000059464062**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, MARIA LUCIANA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019053-32.2020.8.17.2001

AUTOR: COSME JOSE DE SOUZA

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, até a presente data, não houve, por parte dos Correios, devolução do AR referente à citação/intimação 61805625 da parte TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.. Assim sendo, e considerando o grande lapso temporal desde sua expedição, faço, nesta data, conclusão dos presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 21 de outubro de 2020.

CRISTIANA DE CARVALHO SANTOS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: CRISTIANA DE CARVALHO SANTOS - 21/10/2020 08:17:34
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010210817340400000068475276>
Número do documento: 2010210817340400000068475276

Num. 69831550 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0019053-32.2020.8.17.2001**

AUTOR: COSME JOSE DE SOUZA

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

DESPACHO

V.

Conforme se observa a certidão de ID 69831550, o AR não retornou por parte dos Correios. Assim, renove-se a citação, por oficial de justiça, determinada no despacho de ID 60590238.

Intime-se.

Recife,

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: VALERIA MARIA SANTOS MAXIMO - 28/10/2020 07:39:12
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102807391241000000068703064>
Número do documento: 20102807391241000000068703064

Num. 70067696 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019053-32.2020.8.17.2001

AUTOR: COSME JOSE DE SOUZA

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 70067696 , conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO V. Conforme se observa a certidão de ID 69831550, o AR não retornou por parte dos Correios. Assim, renove-se a citação, por oficial de justiça, determinada no despacho de ID 60590238. Intime-se. Recife, Juiz(a) de Direito"

RECIFE, 18 de janeiro de 2021.

MARIA LUCIANA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE RECIFE – PERNAMBUCO – seção - A**

**Seção A da 2^a Vara Cível da Capital
Processo nº 0019053-32.2020.8.17.2001
AUTOR: COSME JOSE DE SOUZA**

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A..

COSME JOSE DE SOUZA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move ação em face da TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., por seu advogado que esta subscreve, com fulcro no Código de Processo Civil, vem à presença de V. Exa. requerer o que se segue:

Informar endereço atualizado da **Endereço**: CONDOMÍNIO EMPRESARIAL RIOMAR TRADE CENTER, Av. República do Líbano, nº 251 - Sala 1001 - Torre 2 - Pina - Recife - Pernambuco - PE - Cep: - Pina, Recife - PE, 51110-160

Telefone: (81) 3059-8630

Termos em que
Pede Deferimento.

Recife, 29 de JANEIRO de 2021.

Camilla Almeida Lopes Tavares
OAB/PE 32.262



Assinado eletronicamente por: CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES - 29/01/2021 22:04:02
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012922040261400000059540614>
Número do documento: 21012922040261400000059540614

Num. 60584714 - Pág. 1